

PROTOCOLO Nº : 20.045-0/2014

INTERESSADO : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO

DESPACHO nº 3611/2015

Considerando o teor do relatório técnico elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Auditorias Especias e que não foi oportunizado o contraditório e ampla defesa em relação aos fatos analisados, entendo ser prudente a conversão do relatório em Representação de Natureza Interna.

Ainda, denota-se a abrangência de mais de um órgão fiscalizado, o que impossibilita designação de relator natural deste processo, motivo pelo qual, nos termos do art. 21, inciso XV, do Regimento Interno desta Corte de Contas, designo como relator para a representação mencionada, o Conselheiro Valter Albano da Silva.

Portanto, encaminhe-se o expediente à Gerência Protocolo para autuação, e, após, ao gabinete do Conselheiro Valter Albano para providências que entender cabíveis.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2015.

(Assinatura Digital)
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente